## RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

## LOTE 03 – ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SANTANA ALVES

#### 1. DADOS GERAIS

- 1.1 Modalidade: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO RDC PRESENCIAL № 001/2022
- 1.2 **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção e reconstrução de 06 (seis) unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação SMED, **no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.**
- 1.3 Processo Principal nº: 113381/2022
- 1.3.1 Processo Apenso nº: 1716/2023 LOTE 03
- 1.4 Data de Recebimento dos Envelopes nº 01 Propostas Técnicas e Envelopes nº 02 Propostas de Preços e Abertura dos Envelopes nº 01: 05/01/2023 às 09h30min
- 1.4.1 Data de Abertura dos Envelopes nº 02 Propostas de Preços: 17/05/2023 às 08h00m
- 1.4.2 Data da Abertura do Envelope nº 03 Habilitação do Licitante então classificado em 1º lugar: 28/06/2023 às 10h20m

## 2. CONSIDERAÇÕES

#### **2.1 LICITANTES PARTICIPANTES:**

PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CONSÓRCIO EBISA/ CHASTINET; CONSÓRCIO EMBRACON/TRIUNFO; CONSÓRCIO ROMAS/SOTERO; CONSÓRCIO PAVNORTE/FPE; CONSÓRCIO NOVA SALVADOR; CONSÓRCIO ART/JCA; CONSÓRCIO SALVADOR EDUCA III.

# 2.2 DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPES № 03 — HABILITAÇÃO/DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

Em sessão pública do dia 28/06/2023 foi recebido e aberto o Envelope nº 03 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO do licitante **CONSÓRCIO EBISA-CHASTINET**, então classificado em 1º lugar, no resultado de julgamento das propostas de preços (Técnica e Preço).

Dentro do prazo para manifestação da intenção de recorrer dessa fase de julgamento das propostas de preços (técnica e preço), por parte dos licitantes participantes, que expirou em 27/06/2023, os licitantes CONSÓRCIO ART/JCA e PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, se pronunciaram tempestivamente, conforme documentos acostados aos autos, precluindo o direito à intenção de recorrer dessa fase, pelos demais licitantes que não se manifestaram.

Os documentos de habilitação foram analisados e rubricados pelos licitantes presentes, não ocorrendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - PMS SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

registros. Após, a sessão foi suspensa para posterior análise dos documentos de habilitação pelo setor técnico competente, DIRE/SMED e pela Comissão de Licitação.

## 3. DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA REDE ESCOLAR – DIRE/DA ANÁLISE E DO PARECER

Os autos do processo apenso foram encaminhados à DIRE/SMED em 29/06/2023, contendo os documentos de habilitação da Consorciadas, para fins de análise e emissão de parecer técnico acerca da **qualificação técnica**.

Ato contínuo, após análise dos documentos referenciados, a DIRE se manifestou através de Relatório Técnico, o qual foi enviado à COPEL em 04/07/2023 e se encontra acostado aos autos, conforme segue, na íntegra:

#### "RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - HABILITAÇÃO

#### 1. DADOS GERAIS

- 1.1. Modalidade: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO RDC N° 001/2022 LOTE 03 Escola Municipal Maria de Lourdes Santana Alves. Endereço: Rua Padre Antônio Vieira, Sn, Capelinha, Salvador Bahia
- 1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção e reconstrução de 06 (seis) unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.
- 1.3. Processo Nº 1716/2023

#### 2. CONSIDERAÇÕES:

LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR: CONSÓRCIO EBISA/CHASTINET

## 2.1. DO JULGAMENTO DO ENVELOPE 03 – HABILITAÇÃO:

## 2.1.1. Análise da Qualificação Técnica

DESCRIÇÃO DO ITEM	ANÁLISE	OBSERVAÇÕES
a.1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho		
Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho	ATENDE AO	
Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) com indicação do	EDITAL	
objeto social compatível com a presente licitação.		
a.2) Prova de inscrição ou <b>registro do(s) responsável(eis)</b>		
técnico(s) que atuarão na execução dos serviços, junto ao		
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou		
Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU); (Será	ATENDE AO	
dispensada a apresentação desse documento quando o(s)	EDITAL	
responsável(eis) técnico(s) constar(em) no registro da empresa		
licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –		
CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).)		
b.1) Declaração(ões) individual(ais), por escrito, do(s)		
profissional(ais) apresentado(s) para atendimento deste item,	ATENDE AO	
autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá	EDITAL	
participar na execução dos trabalhos. Este termo deve ser firmado	LUITAL	
pelo representante da licitante com o ciente do profissional.		
c.1) Declaração formal e expressa do licitante, devidamente	ATENDE AO	
assinada por um de seus responsáveis, informando que dispõe de	EDITAL	
infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral	EDITAL	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - PMS SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

execução de todos os serviços, compreendendo: instalações,		
pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à		
execução do objeto deste certame.		
c.2) É necessária a comprovação de que o licitante possui em seu		
quadro permanente, a equipe técnica mínima para elaboração		
dos projetos, conforme solicitado no item 9.1.1.3 do Anexo I –		
Anteprojeto deste edital. (O(s) profissional(is) indicado(s) como		
responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento do serviço,	ATENDE AO	
deverão comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante	EDITAL	
mediante a apresentação da Carteira de Trabalho com as	EDITAL	
anotações atualizadas, ou de certidão emitida pelo CREA e/ou		
CAU, ou mediante apresentação de contrato de prestação de		
serviço ou declaração de contratação futura acompanhada da		
anuência do profissional, conforme modelo do anexo XIII.		

#### 3. CONCLUSÃO

Por fim, concluem os engenheiros, membros técnicos desta DIRE que, ante o exposto, HABILITA-SE para o certame, sob a análise das qualificações técnicas:

LOTE 03: O CONSÓRCIO EBISA/ CHASTINET, pois atendeu a todos os itens do edital".

### 4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS CONSÓRCIOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Após análise apurada dos documentos de habilitação das Consorciadas pela Comissão de Licitação, bem como pelo setor técnico DIRE/SMED, conforme parecer acima transcrito constatou-se o cumprimento pelas consorciadas EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA e CHASTINET ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME integrantes do CONSÓRCIO EBISA - CHASTINET, quanto aos requisitos do item 11 do edital e seus subitens, quanto à: Habilitação Jurídica (item 11.2.1); Regularidade Fiscal e Trabalhista (item 11.2.2); Qualificação Técnica (item 11.2.3), Qualificação Econômico-Financeira (item 11.2.4); Cumprimento do Dispositivo Constitucional (item 11.2.5); Documentos Complementares (item 11.2.6), conforme documentos acostados aos autos.

## 5. DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Após constatação da conformidade dos documentos de habilitação das consorciadas, o Presidente e demais membros da Comissão decidiram declarar <u>HABILITADO e VENCEDOR DO LOTE 03</u> com o seu respectivo valor, o licitante **CONSÓRCIO EBISA/CHASTINET**, por ter cumprido todos os requisitos do edital e seus anexos, com o respectivo valor e pontuação técnica:

### **LOTE 03 – ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SANTANA ALVES**

LICITANTE CLASSIFICADO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	Nota Da Proposta De Preços	NOTA FINAL DO LICITANTE
CONSÓRCIO EBISA/CHASTINET	11.989.294,08	185	200	195,50

#### 6. DA DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DA NOVA FASE RECURSAL

Registrou-se na 3º ata da sessão pública que, o resultado do julgamento de habilitação com a declaração do vencedor seria divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, Diário Oficial da União – DOU e em jornal de grande circulação, concedendo-se o prazo para apresentação das razões dos recursos pelos licitantes que manifestaram previamente a intenção de recorrer das demais fases do presente certame, bem como para os licitantes que desejassem recorrer desta fase de habilitação, conforme Art. 94 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e item 12.1.14.9 do edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - PMS SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Informou ainda, que após a fase recursal, a divulgação do Resultado Final da licitação devidamente adjudicada e homologada pela Autoridade Superior, bem como do valor do orçamento estimado do presente certame (art. 48 do Decreto Municipal n º 24.868/2014), se dará através dos mesmos meios oficiais de comunicação acima referenciados.

Do exposto, será enviado o **Resultado do Julgamento de Habilitação com a Declaração do Vencedor do Lote 03**, de acordo com o quanto sinalizado no presente Relatório, para publicação nos meios oficiais de comunicação acima referenciados.

Em, 10 de julho de 2023.

## COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Portaria nº 056/2023

Albino Gonçalves dos Santos Filho PRESIDENTE INTERINO DA COMISSÃO

Jussara Couto Morais MEMBRO Williana Morais da Silva MEMBRO

Iana Brito Melo MEMBRO